



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

fundosocialguairasp@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

CONTRATAÇÃO DE SHOW

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade
1	<p>Contratação de Show com Banda, Som e Iluminação para os Bailes da Melhor Idade.</p> <p>A banda deverá ter seu próprio equipamento de som para evento, com caixas, mesa de som e microfones, iluminação, além dos instrumentos que for utilizar para se apresentar, estando tudo incluso:</p> <p>O repertório de qualidade, com equipamentos de som, iluminação, produção, treliças 20 par led, 08 monving bem 200, painel de led no fundo do palco em alta qualidade.</p> <p>*sonorização e iluminação *cenário *carregadores *quilômetro rodado *hospedagem *nota fiscal *dançarinas</p> <p>A Empresa Ganhadora deverá sempre apresentar Bandas Distintas, o presente edital não será somente para 1 Banda, podendo sim a mesma se apresentar em mais datas, entretanto, nunca em sequência e em um período próximo um do outro.</p> <p><i>Cód. Item: 053.011.578</i></p>	Unidade	10
2	<p>Contratação de Cantor com Som para Festivas da Melhor Idade</p> <p>O contratado (a) deverá se apresentar na tarde da Festiva, conforme programação de 2025, com músicas ao vivo que sejam do gosto dos convidados da melhor idade, sendo músicas de forró, piseiro, moda de viola, ou outras que os idosos possam solicitar.</p> <p>A Empresa Ganhadora deverá sempre apresentar Bandas Distintas, o presente edital não será somente para 1 Banda, podendo sim a mesma se apresentar em mais datas, entretanto, nunca em sequência e em um período próximo um do outro.</p> <p><i>Cód. Item: 053.001.553</i></p>	Unidade	8

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

fundosocialguairasp@gmail.com



A realização do processo de licitação do objeto do presente contrato consiste na **Contratação de Show com Banda, Som e Iluminação para os Bailes da Melhor Idade e Cantor com Som para Festivas da Melhor Idade**, tendo em vista que as pessoas da melhor idade possam se divertir e aproveitar esse momento com muita alegria, realizando os Bailes e Festivas da Melhor Idade no ano de 2025, valorizando os nossos idosos, que muitos contribuíram para nossa história. É um evento que promove cultura e lazer a população guairense e aos nossos idosos a necessidade de utilização durante a realização de eventos promovidos pelo Fundo Social de Solidariedade.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS** com foco no atendimento da terceira idade, utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante **dispensa de licitação**, visando oferecer aos idosos residentes no município momentos de alegria, descontração, convivência em grupo, a fim de ampliar e aprimorar a qualidade de vida, a autoestima, a socialização e o fortalecimento dos vínculos.

Sendo assim, resta claro que a contratação por dispensa de licitação se afeiçoou e tornou-se a opção mais vantajosa para a Administração, considerando o prazo curto para formalização da contratação, e considerando que somente o Fundo Social faz uso de bandas do gênero.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

Informo que a aquisição deve ser feita preferencialmente até o final de março/2025 considerando que o atual contrato vence e as atividades são essenciais para a socialização dos membros que frequentam o projeto da Melhor Idade.

Entrega Fracionada.

Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. A vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, na forma da Lei nº 14.133/2021.
3. O objeto não possui caráter contínuo por se tratar de uma prestação de serviço específico em um período predeterminado.
4. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. Garantia da contratação: não será exigido garantia da contratação.
6. A banda deverá apresentar na noite do baile conforme cronograma, com execução de músicas ao vivo, com tema voltado a melhor idade tais como: flashback, bolero, piseiro, forró, dentre outros que anime o evento para interação dos participantes;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br fundosocialguairasp@gmail.com



7. Os seguintes equipamentos são necessários para a apresentação são de responsabilidade da CONTRATADA:
- 7.1. Possuir Rack periférico (mesa de som).
 - 7.2. Instrumentos: Violão, Teclado, Baixo, Gaita, Guitarra, Bateria e demais necessários.
 - 7.3. Vocalistas ao vivo
 - 7.4. Sonorização e Iluminação, Trelças 20 Par Led, 08 Monving Bem 200, Pannel de Led no Fundo em Alta Qualidade
 - 7.5. Cenário quando necessário, conforme tema.
 - 7.6. Carga e descarga de equipamentos por conta da CONTRATADA;
 - 7.7. Deslocamento, Hospedagem, alimentação e todos os demais gastos com a execução são de responsabilidade da CONTRATADA;
 - 7.8. 02 Dançarinas
8. A empresa deverá apresentar Bandas Distintas, não sendo a mesma para todos os shows do calendário de eventos.
9. Os shows serão realizados no Centro de lazer, localizado na Rua 4 nº 762, Centro – Guairá/SP, podendo ocorrer nos seguintes horários às 13h para festas e às 21h para os Bailes da Melhor Idade sendo avisado previamente a contratada.
10. A montagem da estrutura para o evento deverá ser realizada com duas horas de antecedência ao horário de eventos
11. Tempo estimado de apresentação 03 (três) horas para Festivas e 05 (cinco) horas para os Bailes.
12. Cumprir os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
13. Os eventos serão realizados conforme calendário:

Entrega parcelada.

Programação Anual Bailes da Melhor Idade (21h às 02h00)

- 04/04/2024 (ABRIL)
- 09/05/2025 (MAIO)
- 06/06/2025 (JUNHO)
- 04/07/2025 (JULHO)
- 01/08/2025 (AGOSTO)
- 05/09/2025 (SETEMBRO)
- 03/10/2025 (MISS E MISTER DA MELHOR IDADE - OUTUBRO)
- 07/11/2025 (NOVEMBRO)
- 28/11/2025 (NOVEMBRO)
- 05/12/2025 (DEZEMBRO)

Programação Anual Festivas (13h às 16h00)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br fundosocialguairasp@gmail.com



- 06/05/2025 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA DAS MÃES
- 05/06/2025 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA JUNINA
- 01/07/2025 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA JULINA
- 12/08/2025 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA DOS PAIS
- 29/09/2025 Festiva da Melhor Idade – SEMANA DO IDOSO
- 01/10/2025 Festiva da Melhor Idade – SEMANA DO IDOSO
- 19/11/2025 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES
- 10/12/2025 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA DE FIM DE ANO

14. Poderá haver alteração no calendário sendo informado previamente a CONTRATADA.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço.

Pagar à Contratada o valor resultante do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada, no que couber.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar serviço e executar conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante, caso exigido no edital, autorizada a descontar pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

fundosocialguairasp@gmail.com



Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

O futuro contrato terá como Gestor e Fiscal: **Marta Maria Santana Barbar da Silva e Julia Gabrielly Borges da Silva.**

Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

A forma de aferição/medição dos serviços para efeito de pagamento será com base na entrega do serviço material aplicado, conforme cronograma apresentado pela CONTRATANTE, que será atestado pelo Gestor/Fiscal Contratual;

Havendo desconformidade do serviço com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art 115, da Lei 14.133/2021).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Art 115, §5º, da Lei 14133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art 117, caput, da Lei 14133/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br fundosocialguairasp@gmail.com



O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art 117, §1º da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art 117, §2º, da Lei 14.133/2021)

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art 118, da Lei 14.133/2021).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Art 119 da Lei 14.133/2021).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art 120 da Lei 14.133/2021).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, §1º, da Lei 14.133/2021).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º)

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1993

A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

fundosocialguairasp@gmail.com



Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação nas datas das entregas dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites da alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou de qualidade inferior ao serviço solicitado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme cronograma; ou

Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

O equipamento deverá estar em perfeito funcionamento.

O equipamento deverá mostrar-se eficiente na realização de seu objetivo/finalidade.



MUNICÍPIO DE GUAÍARA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

fundosocialguairasp@gmail.com



Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados.

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10 – DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos no prazo de 03 (três) dias, contados da finalização dos serviços e apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do Fiscal do Contrato.

O CONTRATADO fica obrigado a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em 20 (vinte) dias após o recebimento no setor contábil da Nota Fiscal e Empenho assinados pelo gestor do contrato.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para os fins previstos no Art. 162 da Lei 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

fundosocialguairasp@gmail.com



As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado pelo menor preço, através de dispensa de licitação.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

É dever de o fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guairá.

Unidade: Fundo Social de Solidariedade

Dotação Orçamentária: 04.244.0010.2096.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte do Recurso: Tesouro

Guairá-SP, 10 de Março de 2025.


Marta Maria Santana Barbar da Silva
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Marta Maria Santana Barbar da Silva
Presidente
Fundo Social de Solidariedade de Guairá-SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

fundosocialguairasp@gmail.com



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Lei 14.133/2021

REQUISITANTE: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021)

O Fundo Social de Solidariedade realiza periodicamente Bailes com foco na Melhor Idade com intuito de atender idosos, residentes no município, a fim de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

Por esse motivo, o presente estudo se refere à análise de viabilidade da contratação de bandas e artistas para abrilhantar os eventos e atividades, voltadas as Festivas da Melhor Idade com músicas ao vivo valorizando os nossos idosos, a cultura e história do nosso município.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 48344014000159-0-000003/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 21/11/2024;
- III) Id do item no PCA: 37;
- IV) Classe/Grupo: NPCA2025037 – Serviços Pessoa Jurídica;
- V) Identificador da Futura Contratação: PCA 2025 37.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso III, da Lei 14.133/2021)

Informo que a aquisição deve ser feita preferencialmente até o final de março/2025 considerando que o atual contrato vence e as atividades são essenciais para a socialização dos membros que frequentam o projeto da Melhor Idade.

Entrega Fracionada.

Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

fundosocialguairasp@gmail.com



1. Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. A vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, na forma da Lei nº 14.133/2021.
3. O objeto não possui caráter contínuo por se tratar de uma prestação de serviço específico em um período predeterminado.
4. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. Garantia da contratação: não será exigido garantia da contratação.
6. A banda deverá apresentar na noite do baile conforme cronograma, com execução de músicas ao vivo, com tema voltado a melhor idade tais como: flashback, bolero, piseiro, forro, dentre outros que anime o evento para interação dos participantes;
7. Os seguintes equipamentos são necessários para a apresentação são de responsabilidade da CONTRATADA:
 - 7.1. Possuir Rack periférico (mesa de som).
 - 7.2. Instrumentos: Violão, Teclado, Baixo, Gaita, Guitarra, Bateria e demais necessários.
 - 7.3. Vocalistas ao vivo
 - 7.4. Sonorização e Iluminação (básica)
 - 7.5. Cenário quando necessário, conforme tema.
 - 7.6. Carga e descarga de equipamentos por conta da CONTRATADA;
 - 7.7. Deslocamento, Hospedagem, alimentação e todos os demais gastos com a execução são de responsabilidade da CONTRATADA;
8. A empresa deverá apresentar Bandas Distintas, não sendo a mesma para todos os shows do calendário de eventos.
9. Os shows serão realizados no Centro de lazer, localizado na Rua 4 nº 762, Centro – Guairá/SP, podendo ocorrer nos seguintes horários às 13h para festas e às 21h para os Bailes da Melhor Idade sendo avisado previamente a contratada.
10. A montagem da estrutura para o evento deverá ser realizada com duas horas de antecedência ao horário de eventos
11. Tempo estimado de apresentação 03 (três) horas para Festivas e 05 (cinco) horas para os Bailes.
12. Cumprir os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
13. Os eventos serão realizados conforme calendário:



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

fundosocialguairasp@gmail.com



Entrega parcelada.

Programação Anual Bailes da Melhor Idade (21h às 02h00)

- 04/04/2024 (ABRIL)
- 09/05/2025 (MAIO)
- 06/06/2025 (JUNHO)
- 04/07/2025 (JULHO)
- 01/08/2025 (AGOSTO)
- 05/09/2025 (SETEMBRO)
- 03/10/2025 (MISS E MISTER DA MELHOR IDADE - OUTUBRO)
- 07/11/2025 (NOVEMBRO)
- 28/11/2025 (NOVEMBRO)
- 05/12/2025 (DEZEMBRO)

Programação Anual Festivas (13h às 16h00)

- 06/05/2025 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA DAS MÃES
- 05/06/2025 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA JUNINA
- 01/07/2025 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA JULINA
- 12/08/2025 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA DOS PAIS
- 29/09/2025 Festiva da Melhor Idade – SEMANA DO IDOSO
- 01/10/2025 Festiva da Melhor Idade – SEMANA DO IDOSO
- 19/11/2025 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES
- 10/12/2025 Festiva da Melhor Idade – FESTIVA DE FIM DE ANO

14. Poderá haver alteração no calendário sendo informado previamente a CONTRATADA.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021)

Entende-se necessária a contratação de 2 tipos de artistas, totalizando 18 shows, considerando o cronograma e tipo de Eventos realizados sendo os seguintes:

Item	Unidade	Qtde	Descrição
01	Show	10	<p>CONTRATAÇÃO DE SHOW COM BANDA E ILUMINAÇÃO Contratação de Show com Banda, Som e Iluminação para os Bailes da Melhor Idade.</p> <p>A banda deverá ter seu próprio equipamento de som para evento, com caixas, mesa de som e microfones, iluminação, além dos instrumentos que for utilizar para se apresentar, estando tudo incluso: O repertório de qualidade, com equipamentos de som, iluminação, produção, treliças 20 par led, 08 monving bem 200, painel de led no fundo do palco em alta qualidade.</p> <p>*sonorização e iluminação *cenário *carregadores *quilômetro rodado *hospedagem *nota fiscal *dançarinas</p> <p>A Empresa Ganhadora deverá sempre apresentar Bandas Distintas, o presente edital não será somente para 1 Banda, podendo sim a mesma se apresentar em mais datas, entretanto, nunca em sequência e em um período próximo um do outro.</p>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

fundosocialguairasp@gmail.com



02	Show	08	<p>CONTRATAÇÃO DE CANTOR COM SOM Contratação de Cantor com Som para Festivas da Melhor Idade</p> <p>O contratado (a) deverá se apresentar na tarde da Festiva, conforme programação de 2025, com músicas ao vivo que sejam do gosto dos convidados da melhor idade, sendo músicas de forró, piseiro, moda de viola, ou outras que os idosos possam solicitar.</p> <p>A Empresa Ganhadora deverá sempre apresentar Bandas Distintas, o presente edital não será somente para 1 Banda, podendo sim a mesma se apresentar em mais datas, entretanto, nunca em sequência e em um período próximo um do outro.</p>
----	------	----	---

Metodologia de cálculo dos quantitativos: O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base nos últimos eventos realizados pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE para a melhor idade.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, Inciso V, da Lei 14.133/2021)

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, de vários municípios, consultas a outras contratações, objetivando a análise de custos, a fim de identificar os melhores modelos para este tipo de contratação de serviço.

Foram analisadas duas situações:

- a) Contratação do artista através de inexigibilidade, observando a documentação pertinente.

Análise: Tal solução não é viável, tendo em vista que os artistas previstos nesta contratação não são enquadrados como únicos e não possuem notório reconhecimento para se enquadrar como inexigível a contratação.

- b) Contratação de artistas e profissionais de arte, cultura e turismo através de edital de credenciamento.

Análise: trata-se de artistas locais, profissionais, conhecidos apenas, em sua maioria, na cidade ou, no máximo, em cidades vizinhas.

- c) Processo de dispensa com contratação pontual de artistas com foco no atendimento da terceira idade

Análise: trata-se do processo de contratação específico do artista do segmento que se deseja, com uma contratação rápida e pontual.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei 14.133/2021)

A pesquisa de preço foi realizada conforme valores pagos na licitação de 2024, com um pequeno acréscimo de valores devido aos custos com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e deslocamento terem alterações de valores. Para elaborar uma estimativa foram



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

fundosocialguairasp@gmail.com



considerados inicialmente os valores pagos no ano anterior, tendo um valor aproximado de **RS 36.230,00 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Trinta Reais)**.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS** com foco no atendimento da terceira idade, utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante **dispensa de licitação**, visando oferecer aos idosos residentes no município momentos de alegria, descontração, convivência em grupo, a fim de ampliar e aprimorar a qualidade de vida, a autoestima, a socialização e o fortalecimento dos vínculos.

Sendo assim, resta claro que a contratação por dispensa de licitação se afeiçoou e tornou-se a opção mais vantajosa para a Administração, considerando o prazo curto para formalização da contratação, e considerando que somente o Fundo Social faz uso de bandas do gênero.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

A entrega será fracionada, considerando o calendário de eventos e festividades.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei 14.133/2021)

O Fundo Social de Solidariedade com esses eventos propostos com música ao vivo, para que as pessoas da melhor idade possam se divertir e aproveitar esse momento com muita alegria, os valorizando, pois contribuíram para nossa história. É um evento que promove cultura e lazer a população guairense e os nossos idosos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, Inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de providências prévias a serem adotadas pela administração, haja vista que cada Departamento já possui local adequado para realização do presente objeto.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei 14.133/2021)

No município não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Não foi identificado nenhum impacto no presente caso.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

fundosocialguairasp@gmail.com



Declaramos que após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, nos posicionamos pela viabilidade da **Contratação de Show com Banda, Som e Iluminação para os Bailes da Melhor Idade e Cantor com Som para Festivas da Melhor Idade.**

Guairá-SP, 10 de Março de 2025.


Marta Maria Santana Barbar da Silva
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Marta Maria Santana Barbar da Silva
Presidente
Fundo Social de Solidariedade de Guairá-SP